



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR N.º 102 DE 28 DE JULHO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação CEMEI (Creche e Escola Municipal de Educação Infantil), criação de cargos de educador de Creche de provimento efetivo e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a CEMEI - Creche e Escola Municipal de Educação Infantil - "Quitéria Soares Carneiro", à Avenida 21 de Março n. 2951 na cidade de Dumont.

Parágrafo primeiro. O Quadro do Magistério e de apoio administrativo destinado a suprir as necessidades da unidade escolar criada advirá do quadro do magistério, de educadores e apoio administrativo existentes no município, por remanejamento de local ou serão providos mediante a realização de processo seletivo ou concurso público.

Parágrafo segundo. O regimento interno da CEMEI ora criada será elaborado pelos responsáveis pela CEMEI, submetido ao Conselho Municipal de Educação e remetido ao prefeito municipal para ratificação por decreto municipal.

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo destinados a suprir as necessidades da CEMEI criada:

- a) Educador de creche –  
quantidade – 003  
referência – 5 de pagamento (R\$ 976,10)  
carga horária – 40 horas semanais



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo*

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 28 de Julho de 2011.

  
Adelfino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

  
Luciene J. Freiria  
Assessora de Departamento